RESOLUÇÃO Nº 082/CMDCA/2025

Revoga a Resolução nº 033/2022, que dispõe sobre a utilização de equipamentos e bens móveis adquiridos com recursos do FIA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pela Lei 8.069/90 e pela Lei 122/15, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando, que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, formular e controlar as ações da política pública municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

Considerando a necessidade de revisão e atualização das normas que regulamentam a utilização de equipamentos e bens móveis adquiridos com recursos do FIA;

Considerando o decreto nº 11.948/2024, que altera o decreto 8.726/2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014;

Considerando a Resolução nº 033/2022 não mais atende às demandas atuais da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião Ordinária em 06/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Resolução nº 033/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 15 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
NAZARETE SILVA DE OLIVEIRA
Data: 20/08/2025 17:10:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nazarete Silva Oliveira

Vice-Presidente CMDCA